

## INDICAÇÃO N.º 95/77.-

Retirado pelo autor. D. E. 03.05.77

pm):

CONSIDERANDO, que por força de Lei os estabelecimentos Industriais e de Serviços da competencia deste municipio;

CONSIDERANDO, que grande parte ou na/ sua maioria os empregados estudam tornando-se urgemte a ser regulamentado os horários para abertura e fecha mento dos estabelecimentos;

CONSIDERANDO, que atualmente o comércio local não tem hora obrigatóriamente para o seu funciona mento, criando assim dificuldade para os empregados que estudam.

INDICO, que seja encaminhado ao / Exmº Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Mesa o / seguinte:

- I)- Que o Sr. Prefeito Municipal, estabele ça o horário para abrir e fechar os Es tabelecimentos Industriais, comerciais e outros serviços.
- II)- A presente Indicação, tem amparo no Art. XIV, da Lei complementar nº 1,/de 17/12/75, que virá sem duvida a/disciplinar a vida comercial em nos so municipio.

Sala das Sessões, 03 de maio de 1.977

SWILDO RODRIGUES DES SANTOS

AUTOR